



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 14 / 2024, 10 de julho de 2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA.

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares.

Número do CPF: XXX.261.674-XX.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura-SNA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Nome da autoridade competente: André Diniz de Oliveira (Reitor). Número do CPF: XXX.446.537-XX

CNPJ da Embrapa Meio Ambiente: 10.723.648/0004-92

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Campus Juiz de Fora.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato de Delegação de Competência do reitor: Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 22 de abril de 2021, Edição: 74, Seção: 2, Página: 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - 158123

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Campus Juiz de Fora - 158414

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implementação de uma unidade técnica demonstrativa para o cultivo de tilápia, visando o desenvolvimento e a disseminação de sistemas e práticas sustentáveis voltadas para cadeia produtiva de peixes da região sudeste de Minas Gerais.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: a partir da assinatura do TED.
Fim: 12 meses, a contar da data de assinatura do TED.

6. VALOR DO TED: R\$ 485.895,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.608.5801.20Y0.7001 - UGR 580005 - SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim.

() Não.

Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Juiz de Fora.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
Reitor

(assinado eletronicamente)
TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES
Secretária
Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 11/07/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36417895** e o código CRC **6CCC438E**.

Referência: Processo nº 00350.003093/2024-30

SEI nº 36417895



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 14 /2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA.

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares.

Número do CPF: XXX.261.674-XX.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

Nome da autoridade competente: ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA Número do CPF: XXX.446.537-XX.

CNPJ do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais: 10.723.648/0004-92.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Campus Juiz de Fora.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato de Delegação de Competência do reitor: Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 22 de abril de 2021, Edição: 74, Seção: 2, Página: 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - 158123.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Campus Juiz de Fora - 158414.

3. OBJETO:

Implementação de uma unidade técnica demonstrativa para o cultivo de tilápia, visando o desenvolvimento e a disseminação de sistemas e práticas sustentáveis voltadas para cadeia produtiva de peixes da região sudeste de Minas Gerais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Implantação de uma unidade técnica demonstrativa relacionada ao cultivo de tilápia na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), situada na cidade de Leopoldina. Esta unidade será referência para produtores da região apresentando ferramentas e metodologias que podem tornar o processo de cultivo mais otimizado e, por consequência, mais rentável. Primeiramente, serão construídos quatro tanques suspensos de 5, 10, 20 e 30 mil litros fabricados em laminado vinílico, englobando as diferentes fases da criação de tilápia, com as devidas instalações elétrica e hidráulica, sistema de filtragem (baseado na técnica de recirculação), de alimentação automática e de aeração. Em seguida, os tanques serão aparelhados com sistemas de geração de energia renovável (fotovoltaica, eólica, hidráulica e à biogás) com foco em eficiência energética, tornando a unidade autossuficiente quanto a esse insumo. Por fim serão adquiridos e instalados equipamentos para monitoramento e controle da unidade técnica demonstrativa com o intuito de dar subsídio ao desenvolvimento de ferramentas tecnológicas aplicadas tanto para facilitar e otimizar as atividades relacionadas à piscicultura, quanto para tornar a atividade mais eficiente energeticamente e sustentável. Projetos de pesquisa, ensino e extensão relacionados com a cadeia de criação de peixes para corte serão desenvolvidos na unidade. Destaca-se que todas as ações que demandam transporte de docentes e discentes serão realizadas com recursos próprios do IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O presente projeto foi definido com base nas demandas identificadas junto aos pequenos e médios produtores de peixes situados na região sudeste de Minas Gerais, por intermédio de instituições como a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), que vem desenvolvendo eventos voltados para a disseminação de informações e tecnologias aplicados à agroindústria. Estas iniciativas evidenciam uma demanda cada vez mais crescente por ferramentas tecnológicas e, portanto, sinalizam uma excelente oportunidade para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Com relação à atividade de produção de tilápia de corte, o setor encontra-se em amplo desenvolvimento. De fato, o Anuário 2024 da Associação Brasileira de Piscicultura registra o potencial de aumento da produção da tilápia para corte através da adoção de melhores práticas de manejo e a deficiência relacionada ao acesso, por parte de pequenos produtores, a ferramentas tecnológicas. Assim, uma unidade técnica demonstrativa, que permita com que os produtores tenham acesso às boas práticas relacionadas ao manejo constitui uma ferramenta importante para favorecer o desenvolvimento da atividade na região. Além disso, é importante apresentar, através de uma planta demonstrativa, os benefícios do emprego de ferramentas tecnológicas, tais como, um maior ganho de biomassa dos peixes, melhor monitoramento da qualidade da água, auxílio na tomada de decisões visando favorecer a otimização dos insumos aplicados, dentre outros.

Com relação à construção da unidade técnica demonstrativa nas instalações da EPAMIG Leopoldina, se justifica por estar localizada em uma região estratégica onde se concentra uma quantidade considerável de piscicultores. Além disso, é importante destacar que o IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora já vem desenvolvendo diversos projetos em parceria com a EPAMIG, justamente na área de desenvolvimento tecnológico voltados para a piscicultura. Como a distância entre as instituições é de cerca de 100 km, é possível a realização de testes em campo a fim de avaliar e validar os diversos projetos desenvolvidos em parceria. Como forma de evidenciar tal afirmação, seguem abaixo os projetos desenvolvidos em parceria:

- Desenvolvimento de sistema baseado em IoT para monitoramento e controle voltado para piscicultura ornamental de pequeno porte - Edital SETEC-MEC 83/2022;
- Sistema para gerenciamento inteligente da produção de peixes - Edital SETEC-MEC 109/2022; - Desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para auxílio no manejo de peixes ornamentais voltadas para pequenos produtores da Zona da Mata Mineira - Edital Pesquisa IF 37/2022;
- Desenvolvimento de uma ferramenta baseada em inteligência artificial para otimizar a produção de peixe - Projeto de Iniciação científica - Edital 10/2023 IF Sudeste MG;
- Sistema de controle automatizado de oxigênio dissolvido para piscicultura ornamental - Edital 02/2024 PIAEX-IF Sudeste MG;
- Desenvolvimento de ferramentas para a piscicultura - Projeto de Iniciação científica - Edital 00/2024 IF Sudeste MG;
- Projeto de otimização de arraçoamento de peixes através do uso de inteligência artificial;
- Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica;
- Projeto de um aerador para piscicultura de pequeno porte com foco na eficiência energética
- Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica.

O público alvo desta ação são os piscicultores e futuros piscicultores da região sudeste de Minas Gerais. A EPAMIG atende, de forma direta, a aproximadamente 40 piscicultores, com auxílio técnico e com o fornecimento de tilápias juvenis. Anualmente, a EPAMIG promove um evento denominado Dia de Campo, onde os produtores são convidados a trocar experiências e apresentar as novas tendências do mercado. No evento de 2023 participaram do evento mais de 200 pessoas, entre piscicultores e estudantes. Estima-se que, na região sudeste de Minas Gerais, existam mais de 300 piscicultores de acordo com informações levantadas com o maior revendedor de peixes juvenis da região.

ENQUADRAMENTO

Conforme disposto no Parecer Jurídico Referencial nº 77, no item 14, a motivação para a formalização do TED compete à unidade descentralizadora conforme disposições contidas no inciso I do art. 11 do Decreto nº 10.426/2020. estando seu enquadramento em uma das finalidades previstas nos incisos I e II do art. 3º do citado Decreto: I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim.
(x) Não.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Ao final de cada exercício financeiro anual, os recursos disponíveis em contas da Embrapa retornam aos cofres da união. Dessa forma, por se tratar de um projeto a ser executado ao longo de 36 meses, é necessária a utilização de fundação de apoio para gerenciar o recurso durante a vigência do TED.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim.
(X) Não.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TÓPICO	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Implantação de uma unidade técnica demonstrativa.	Unidade	1	485.895,00	485.895,00	a partir da assinatura do TED	12 meses, a contar da data de assinatura do TED
ETAPA 1	Construção e instalação de unidade demonstrativa composta de quatro tanques suspensos de 5, 10, 20 e 30 mil litros fabricados em laminado vinílico que englobam as diferentes fases da criação de tilápia com redes elétrica e hidráulica, sistema de filtragem baseado na técnica de recirculação e sistemas de alimentação automática e aeração.	Unidade	1	140.000,00	140.000,00	a partir da assinatura do TED	12 meses, a contar da data de assinatura do TED
PRODUTO 1	Tanques instalados.						

ETAPA 2	Aquisição e instalação de sistemas de geração de energia hidrelétrica, fotovoltaico, eólico e à biogás.	Unidade	1	100.000,00	100.000,00	a partir da assinatura do TED	12 meses, a contar da data de assinatura do TED
PRODUTO 2	Sistemas de geração de energia elétrica instalados.						
ETAPA 3	Aquisição e instalação de kits e equipamentos de medição, controle e monitoramento de grandezas elétricas e parâmetros da piscicultura (Estação meteorológica, equipamento de medição multiparâmetros de qualidade da água em tempo real, analisador de qualidade de energia, termovisor, etc). Equipamentos de prototipagem (Impressora 3d e fonte de tensão).	Unidade	1	245.895,00	245.895,00	a partir da assinatura do TED	12 meses, a contar da data de assinatura do TED
PRODUTO 3	Kits e equipamentos instalados.						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
No mês da assinatura do TED/2024	485.895,00
TOTAL	485.895,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	485.895,00
TOTAL		485.895,00

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

Secretaria

Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 11/07/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 11/07/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador

36418012 e o código CRC **C57CDEF8**.

Referência: Processo nº 00350.003093/2024-30

SEI nº 35973795



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 14/2024.

Processo n.º 00350.003093/2024-30.

Concedente: Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA.

Convenente: Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

Objeto: Implementação de uma unidade técnica demonstrativa para o cultivo de tilápia, visando o desenvolvimento e a disseminação de sistemas e práticas sustentáveis voltadas para cadeia produtiva de peixes da região sudeste de Minas Gerais.

Data da Assinatura: 11/07/2024.

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura do TED.

Signatário Concedente: André Diniz de Oliveira - Reitor do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

Signatário Convenente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares - Secretária Nacional de Aquicultura.

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

Secretária

Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 31/03/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41483128** e o código CRC **04DBE85F**.